



CMNat - Projeto de Lei
Número. 165/2020
Folha. 44

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
Gabinete do Vereador Kleber Fernandes

Projeto de Lei nº 165/2020

Assunto: “Dispõe sobre a obrigatoriedade dos bares, cafés, quiosques, praças, centros, complexos gastronômicos, restaurantes, casas noturnas, casas de eventos e de shows adotarem medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco.”

DESPACHO

O Projeto de Lei 165/2020 de autoria do Vereador Ney Lopes Jr, conforme sua ementa, trata da obrigatoriedade dos bares, cafés, quiosques, praças, centros, complexos gastronômicos, restaurantes, casas noturnas, casas de eventos e de shows adotarem medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco.

O processo legislativo obteve seu tramite regular, e em certidão do setor legislativo foi certificado a existência de 3 (três) Projetos de Lei semelhante de nº 248/19, 39/2020, 60/2020.

Assim, conforme Regimento interno, em seu artigo 59º, o Projeto em comento deve ser encaminhado a Presidência desta Casa, senão vejamos:

Art. 59. No desenvolvimento de suas funções, os relatores e as Comissões obedecerão às seguintes normas; (...)

VI – a Comissão, tomando conhecimento de proposição idêntica a outra, **proporá ao Presidente da Câmara sua anexação ou a declaração de sua prejudicialidade;**

Dessa forma, encaminhem-se os autos ao Presidente da Câmara para que declare a prejudicialidade da presente proposição.

Palácio Padre Miguelino, 20 de junho de 2020.


KLEBER FERNANDES

Vereador

COMISSÕES TÉCNICAS
Recebido em, 30/06/2020
